PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná
CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE
EDIÇÃO Nº 18.259
PÁGINA Nº 10
DATA 18/21/Abril/2019

LEI Nº 035/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.463,31 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)**, destinado ao conselho municipal de saúde.

Suplementação

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0024-2.054.000	Programa PQCMS (Programa Qualificação Conselho Municipal de Saúde)	
0389 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo – Fonte 00335	5.463,31
	Total Suplementação:	**5.463,31**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na (s) fonte (s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte de Recurso: (00335) – PQCMS (Programa Qualificação Conselho Municipal de Saúde)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019.

Sergio José Ferreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
[illegible] 24, 25 e 26 de abril de 2019.
RATIFICO a presente Inexigibilidade e empenho a seguir mencionado, o objeto do presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R$)
IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	26.140.811/0001-07	2.920,00

DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS
Rondon, 17 de abril de 2019

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DECRETO Nº [illegible]/2019
SÚMULA: Considera ponto facultativo o período da tarde do dia 18 de abril de 2019 e dá outras providências.
DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a semana de quinta-feira Santa
D E C R E T A:
Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo o período da tarde do dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), a partir das 12:00 horas em função da Semana Santa, em todas as repartições públicas municipais, retornando as atividades normais às 08:00 horas do dia 22 de abril de 2019 (segunda-feira).
Art. 2º Excetuam-se do dispositivo deste decreto os serviços cujo funcionamento sejam de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, a critério do chefe do órgão.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Abril de 2019.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2018

Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Município de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Euclides da Cunha, 1120, inscrito no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio Cesar da Silva Leite, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 759, portador do RG nº 5.364.565-0 SSP/GP, e do CPF nº 048.050.059-00 e seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LAIALA BUENO DA SILVA 10033594933 - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Osvaldo Cruz, nº 1120, Centro, na Cidade do Guairaça, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.805.667/0001-45, neste ato representada por seu Procurador senhor, LAIALA BUENO DA SILVA, portador da CI/RG nº 134188895 e do CPF nº 100.699.33, residente e domiciliado na Chacara Feitiano, Prolongamento da duque de Caxias sn na cidade de Terra Rica, Estado do Mato Grosso do Paraná, a seguir denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE com amparo na Lei nº 8.666/93, expede Edital de Licitação na Modalidade Pregão 031/2018, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do município de Terra Rica, no valor Total de R$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes resolveram aditar em [illegible] de 25% [illegible]

CLÁUSULA TERCEIRA: [illegible]

PARÁGRAFO PRIMEIRO: [illegible]

CLÁUSULA QUARTA: [illegible]

Terra Rica-PR, 27 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Júlio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

LAIALA BUENO DA SILVA 10033594933 - ME
LAIALA BUENO DA SILVA
CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DECRETO Nº 06/2019
Ricardo Rodrigues Martins, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
Decreta
Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 18 de abril/2019 – quinta-feira.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.
Amaporã-PR, em 17 de abril de 2019.

Ricardo Rodrigues Martins
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

Lei nº 643/2019

SÚMULA: Altera a Lei nº 10/2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Guairaçá e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, ELSON DA SILVA GAZA, Prefeito Municipal de Guairaçá/PR, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Altera o art. 29 "caput" da Lei nº 10/2011, passando a vigorar da seguinte forma:

Art.29. "caput" – [illegible]

Art. 2º [illegible]

Art. 3º [illegible]

Art. 4º O anexo II-A da Lei 10/2011 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II-A – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE VENCIMENTO INICIAL
	GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
01	Advogado/20h	115
01	Contador/40h	92
	GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO	
[illegible]	[illegible]	[illegible]
	GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Art. 5º [illegible]

Parágrafo único. [illegible]

Art. 6º [illegible]

Art. 7º [illegible]

[illegible]

ELSON DA SILVA GAZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

PORTARIA Nº 14/2019
Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 23, inciso II da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o dia 19 de Abril de 2019 (sexta-feira) é feriado nacional alusivo ao dia que se guarda em honra à Paixão de Cristo,
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores públicos do Poder Legislativo a possibilidade de participar das atividades religiosas que são realizadas no período da semana santa.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 18 de Abril de 2019 no âmbito da Câmara Municipal de Diamante do Norte.
Art. 2º - O expediente administrativo da Câmara Municipal retornará normalmente às [illegible] horas do dia 22 de Abril de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2019.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar

PARECER: Comissão de Controle de Ética e Qualidade do CIS-AMUNPAR nº 001/2019

ASSUNTO: Exclusão de Produto linha de Colostomia e seus acessórios – Marca Casex.

Em virtude de diversas reclamações sobre problemas com o uso de bolsas de colostomia, devido a má qualidade do produto, causando transtornos aos nossos usuários que as utilizam, conforme reclamações no Serviço de Ouvidoria deste CIS-Amunpar, como também acompanhamento da Assistente Social Milena Aparecida V. S. Sforcina, desta Unidade de Saúde.

Resolvemos:

[illegible]

[illegible]

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Maria Neusa B. De Souza Costa	Presidente	
Eloisa M. Bolsan	Membro	
Isabel Cristina Inoue	Membro	
Rita de Cássia Santana	Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 31/2019

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAMOTO [illegible] RESOLVE

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido Pregão Presencial nº [illegible] [illegible] VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.105.858/0001-41, vencedora dos itens: item 04 no valor total de R$ 224,00 (Duzentos e vinte e quatro reais), item 05 no valor total de R$ 240,00 (Duzentos e Quarenta reais), item 06 no valor total de R$ 256,00 (Duzentos e cinquenta e seis reais), item 08 no valor total de R$ 1.208,00 (mil duzentos e oito reais), item 09 no valor total de R$ 1.120,00 (Mil cento e vinte reais), item 11 no valor total de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), item 12 no valor total de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), item 13 no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), item 15 no valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais), item 16 no valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais), item 17 no valor total de R$ 90,00 (Noventa reais), item 18 no valor total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), item 19 no valor total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), item 20 no valor total de R$ 30,00 (Trinta reais), item 21 no valor total de R$ 120,00 (Cento e vinte reais). KUADRACUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.339/0001-14, vencedora dos itens: item 22 no valor total de R$ 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais), item 23 no valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), item 24 no valor total de R$ 2.300,00 (Dois mil trezentos reais), item 25 no valor total de R$ 1.940,00 (Mil novecentos e quarenta reais). LOUGRAN GRÁFICA LTDA - ME [illegible]

[illegible]

Amaporã-PR, em 16 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Terezinha Fumiko Yamamoto
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

EXTRATO CONTRATUAL

Ref. Contrato nº [illegible]
CONTRATANTE: [illegible]
CNPJ Nº: [illegible]
CONTRATADA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ nº: [illegible]
OBJETO: Inscrição de 02 (dois) vereadores na Marcha dos Vereadores e Vereadoras 2019, nos dias 23 a 26 de abril de 2019, em Brasília - DF.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 23 a 26 de abril de 2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo nº 09/2019, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2019
Poder Legislativo Municipal
Gabinete da Presidência.
Santa Mônica – PR, aos 17 dias do mês de abril de 2019

Sidnei Evaristo Ferreira
Vereador Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	111	DATA	15	4	2019
FAVORECIDO		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR PARA PARTICIPAR REUNIÃO PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DO CRE NO DIA 15-04/2019.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	15-abr-19	8:00	horas		
RETORNO	15-abr-19	14:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			40,00		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			40,00		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	112	DATA	15	4	2019
FAVORECIDO		VALDINEI MATANOVIC			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI/MARINGA-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS OD SUS DO MUNICIPIO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	15-abr-19	5:00	horas		
RETORNO	25-abr-19	20:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			40,00		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			400,00		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

[illegible]

LEI Nº 035/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 5.903,31 (cinco mil novecentos e três reais e trinta e um centavos), destinado ao conselho municipal de saúde.

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Artigo 2º - [illegible]

Fonte de Recursos: [illegible] – [illegible] (Programa Qualificação Conselho Municipal de Saúde)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA
Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2019

Sergio José Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 036/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação [illegible]

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à construção de Trincheira com geomembrana.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICA E MEIO AMBIENTE	
04.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0018-1.004.000	CONSTRUÇÃO DE TRINCHEIRA DE RESÍDUO SÓLIDOS	
0370 – 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 00000	20.000,00
	Total Suplementação:	20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serviré como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER	
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Artigo 3º - [illegible]

Sergio José Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL 2018/2019

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente
UNIDADE EXECUTORA 003: Departamento de Meio Ambiente

[illegible]

Sergio José Ferreira
Prefeito Municipal

Órgão 04: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Meio Ambiente
UNIDADE EXECUTORA 003: Departamento de Meio Ambiente

[illegible]

Sergio José Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
A prefeitura municipal de Terra Rica, com sede à Avenida Euclides da Cunha, 1120, centro, Terra Rica- Pr, RETIFICA o contrato nº 03/2019, publicado no diário do noroeste no dia 15 de abril de 2019
ONDE SE LÊ:
V. RIBEIRO COMERCIAL EIRELI
VALDIR AMBROZIO
LEIA-SE:
COMERCIAL OURICONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI
PATRIC DE OLIVEIRA
Terra Rica-PR, 17 de Abril de 2019

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

LEI Nº 034/2019
EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o direito de uso de um veículo para o SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Santa Mônica, Estado do Paraná e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o direito de uso do veículo Marca/Modelo: FIAT/UNO EASY, Ano modelo: 2018/2018, combustível: ALCOOL/GASOL, Cor: BRANCA, [illegible] Placa: BAS-9003, de sua propriedade, ou seja, do MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA ao SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MÔNICA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.167.070/0001-21, com sede neste município, localizado na Rua Euno Pavan, nº 16, CEP 87.918-000, Autarquia Municipal.
Parágrafo único. A concessão de uso será gratuita com vencimento em 31/12/2020, podendo ser prorrogada por interesse do município, por tempo indeterminado.
Art. 2º [illegible]

[illegible]

Art. 3º [illegible]
Art. 4º [illegible]
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Mônica, 15 dias do mês de Abril de 2019.

Sergio José Ferreira
Prefeito Municipal